



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: JHCM ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI - ME
CONTRATO N.º 3/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos, conforme a descrições contidas em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 27 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauricibronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: José Henrique Caldeira Marques
E-mail institucional: jhcm.diretoria@hotmail.com
E-mail pessoal: jhenriquecmarques@hotmail.com
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº. 3/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA IHCM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM ANEXO.

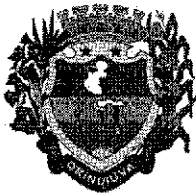
Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa IHCM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, com sede, domicílio e foro na Av Manuel da Silva, S/N, na cidade de Cedral, estado de São Paulo, inscrita sob nº 26.073.615/0001-31, neste ato representada por seu representante legal Sr José Henrique Caldeira Maruques, portador do RG nº 46.869.015-3 e do CPF nº 369.351.288-46, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 5/2017, referente ao Convite de Preços nº 2/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a contratação de empresa para fornecimento de tubos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	Valor Unit	Valor total
1	Tubo de concreto PB DN 800mmX1500mm Classe PA-1	m	51,00	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
2	Tubo de concreto PB DN 1000mmX1500mm classe PA-1	m	250,50	R\$ 200,00	R\$ 50.100,00
				TOTAL	R\$ 57.750,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 021000 Urbanismo - 4.4.90.51.91 Obras em Andamento -
15.452.0181.1013.0000 Construção de Galerias Pluviais.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 2/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

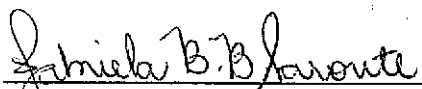
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

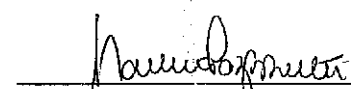
Orindiúva, 27 de janeiro de 2017.


Maurício Bronca
CONTRATANTE

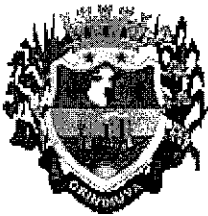

JHCM ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

#



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 7

fornecimento de tubos, conforme descrições contidas em anexo, no valor de R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 24 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Código Localizador: SGCZPTQ9

15.452.0181.1013.0000 Construção de Galerias Pluviais.

Data: 27/01/2017.

Código Localizador: WSAXVE70

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SÓ SUCO WU RIO PRETO EIRELI ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) dos funcionários da Prefeitura de Orindiúva que necessitarem se deslocar do município para o município de São Jose do Rio Preto - SP.

Valor: R\$ 67.200,00.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.41 Fornecimentos de Alimentação – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde.

Data: 27/01/2017.

Código Localizador: XN2KNA6D

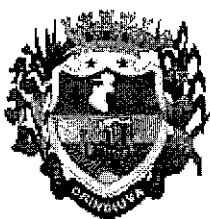
Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JHCM ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI - ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para fornecimento de tubos.

Valor: R\$ 57.750,00.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 336

Página 3 de 7

fornecimento de tubos, conforme descrições contidas em anexo, no valor de R\$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 24 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Código Localizador: SGCZPTQ9

15.452.0181.1013.0000 Construção de Galerias Pluviais.

Data: 27/01/2017.

Código Localizador: WSAXVE70

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SÓ SUCO WU RIO PRETO EIRELI ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço) dos funcionários da Prefeitura de Orindiúva que necessitarem se deslocar do município para o município de São José do Rio Preto - SP.

Valor: R\$ 67.200,00.

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.41 Fornecimentos de Alimentação – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde.

Data: 27/01/2017.

Código Localizador: XN2KNA6D

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JHCM ARTEFATOS DE CIMENTO – EIRELI - ME.

Objeto: Referente à Contratação de empresa para fornecimento de tubos.

Valor: R\$ 57.750,00.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento –